

LEI N.º 854/2023
DE 02 DE MARÇO DE 2.023

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado a implantação de academia ao “ar-livre” e dá outras providências”

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão: | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária: | 08-Diretoria de Esportes e Lazer |
| Unidade Executora: | 01-Diretoria de Esportes e Lazer |
| Função: | 27-Desporto e Lazer |
| Sub-Função: | 813-Lazer |
| Programa: | 8004-Impulsionando à prática esportiva e promovendo o lazer |
| Projeto: | 1-805-Implantação de academia ao ar-livre na zona rural |
| Categoria Econômica: | 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente |
| Valor do Crédito R\$: | 250.000,00 |
| Produto / Unid. Medida: | Academia / Unitário |
| Meta Física: | 01 |

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro vinculado aos recursos do Tesouro Municipal.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 02 de março de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.